



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

Cria o Distrito Administrativo de Campinho e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, "**APROVOU**" seu Projeto de Lei nº001/ 92 e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, de acordo com o Art. 30, Inciso IV da Constituição Federal, Art. 17, Inciso IV da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Estadual nº064/92, de 16/07/92, combinados com o Art. 10 de Lei Orgânica do Município de Ibaity, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Distrito Administrativo denominado "CAMPINHO", dentro da área de terras, com as seguintes metragens e confrontações:

"I - A área territorial do Distrito Administrativo denominado "Campinho", neste Município de Ibaity -Pr., tem como ponto de partida: Cabeceira do Ribeirão do Meio, segue-se Ribeirão do Meio abaixo até a sua confluência com o Ribeirão do Meio abaixo até a sua confluência com o Ribeirão do Engano. Deste segue-se, pelo espigão Divisor de água do Ribeirão do Engano com o Ribeirão do Rumo acima até sua cabeceira em frente a antiga estação Ferroviária Arthur Barnardes, junto à estrada de acesso ao Distrito Euzélio de Oliveira. Deste pela estrada até a Rodovia Pr-435. Deste pela Rodovia Pr-435, no sentido Ibaity até a estrada de acesso ao bairro Pires. Deste rumo 0° Leste até o Ribeirão do Engano. Deste segue-se o Ribeirão do Engano abaixo até o Ribeirão do Salto acima até a Fazenda Paraizo. deixa-se o Ribeirão e segue-se no rumo 0° Leste até o ponto de partida."

"II Á área do perímetro urbano do Distrito Administrativo do Campinho, mede 338.800,00m², e tem como ponto de partida: Marco de concreto na divisa com a Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração. Partiu-se confrontando com Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração com rumo 40° NW à 484,00 metros chegam-se a um Mourão de canto de cerca. Segue-se a cerca com rumo 86° SW à 700,00 metros chegando em um marco de concreto na beira da cerca. Deixa-se a cerca e segue confrontando com a Manacá S/A - Armazéns Gerais e Administração e José de Oliveira com rumo de 44° SE à 484 metros chegando a um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com a Agência Marítima Johnson S/A com rumo de 86° NF à 700, 00 metros chegando ao ponto de partida. Confrontações: NORTE: Manacá S/A - Armazéns Gerais e Administração; ao SUL: Agência Marítima Johnson S/A; LESTE: Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração; e OESTE: Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração e José de Oliveira.(Conforme Memoriais descritivos assinados pelo Emgº Civi I ROBERTO APARECIDO FÁVERO CREA/PR nº7.256-D);"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil, nove- centos e noventa e três (23/04/93).

Francisco Pereira Goulart

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva

ASSESSOR JURIDICO